



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.183/2018

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 443/2018

"5° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMAZONAS, N° 1.478, PARA ALOCAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E ALBERTO CARLOS SANCHEZ.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação) e SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "LOCATÁRIA", e do outro lado, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA "ALFRANSA" LTDA, com sede na Avenida Goiás, n° 1800, 2° andar, sala 207, Santa Paula - São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob n° 51.145.845/0001-06 e NIRE n° 35.219.345.863, , doravante denominado simplesmente "LOCADOR", na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, declaram haver ajustado o presente TERMO DE ALTERAÇÃO, conforme parecer jurídico (fl.790), que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor do presente contrato passa a ser a funcionária designada em fls.787 do Processo n° 100.183/2018.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I do Decreto n° 11.093/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte e por duas testemunhas a tudo presentes e de todo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

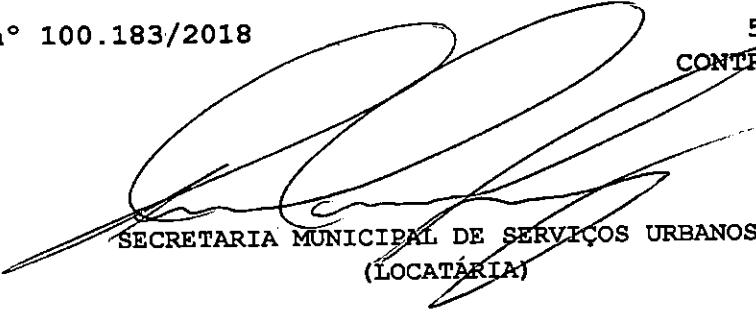

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(LOCATÁRIA)



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.183/2018

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 443/2018


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
(LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1 _____

2 _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

